



P 38006/2019

PROJETO DE LEI N.º 12.951

(Antonio Carlos Albino)

Prevê, em contrapartida a promoção de melhorias em imóveis públicos, utilização de área pública para fins de publicidade ou propaganda.

Art. 1º. A pessoa física ou jurídica que promover melhorias em imóveis públicos poderá, em contrapartida, utilizar área pública para fins de publicidade ou propaganda, às suas expensas e em locais e condições a serem estabelecidos pela Administração.

§ 1º. Para os fins desta lei, consideram-se melhorias em imóveis públicos:

I – aprimoramento dos serviços de benfeitorias, manutenção, zeladoria e conservação;

II – execução de adequações urbanísticas, ambientais e paisagísticas;

III – fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

IV – aperfeiçoamento das condições de uso dos espaços públicos e seus entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

V – instalação e manutenção de mobiliário que atenda às necessidades dos usuários;

VI – implantação e expansão de meios e equipamentos de acesso à internet.

§ 2º. É vedada publicidade ou propaganda político-partidária, de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº-12.951 - fl. 2)

Justificativa

O presente projeto de lei visa beneficiar imóveis públicos, tendo como objetivo garantir sua conservação e a realização de benfeitorias, proporcionando aos munícipes mais qualidade nos atendimentos, serviços e condições de uso. Além disso, tem-se em vista a segurança desses imóveis, bem como o fato de que acarretará diminuição de despesas à Administração com a realização das manutenções devidas, zeladorias e medidas de conservação.

As pessoas físicas e jurídicas que pretendem ajudar associações de moradores de bairros, centros comunitários, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais imóveis públicos do Município, poderão ter a contrapartida da exploração de espaço para divulgação de sua marca, empresa ou atividade.

Há muitos munícipes que manifestam o interesse em ajudar na conservação de próprios públicos municipais que por eles são utilizados em seus bairros, realizando serviços de jardinagem, pintura, iluminação e demais serviços de manutenção, inclusive de segurança em geral, em troca apenas da utilização de pequenas áreas para fins promocionais e de publicidade. Ocorre que, hoje, a Administração não possui mecanismos legais para autorizar essas ações. Diante disso, esta iniciativa visa contribuir com essa demanda.

Assim, solicito aos nobres Vereadores a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 27/06/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”